

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2013

AUTORIZAÇÃO PARA	FORNECIMENTO	Nº	
	SERVIÇO	X	Nº
AOS CUIDADOS DE:	Leonardo Peixoto Legentil		
FORNECEDOR	JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - LAR BATISTA		
CNPJ	29.107.380/0004-92		
ENDEREÇO	Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº Km. 10		
BAIRRO	Varzea das Moças	CIDADE	Niterói/RJ
CEP	24.330-300	CONTATO	Leonardo Peixoto Legentil
TELEFONES	21 3602-8086 / 3602-8087		
E-MAIL	lerbatista@jq.com.br		
ORGAO GESTOR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		

Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato: Conforme designado na Portaria SASDH nº 001/2013

IT	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	MARCA	RS	VALOR POR EXTENSO	RS	TOTAL
1	6	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 28/09/2005 abrigamento imediato - feminino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	165.600,00	
2	5	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 28/09/2005 abrigamento imediato - masculino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	138.000,00	
3	9	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 28/09/2005 abrigamento imediato - ambos os sexos	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	248.400,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO E EM RS (VALOR PARA TRANSPORTAR)					Cento e oitenta e quatro mil reais		552.000,00	

PROCESO Nº 020/001812/12
DATA 16/05/12
RUBRICA

Marcel Teles de Mello
Matrícula: 237.914-7
SASDH/PMN

RL 448
450
Gu

PROCESSO Nº	20/1812/12	EMPENHO Nº	030/13
MODALIDADE	Pregão Presencial	Nº	44/2012
		ARTIGO	INCISO

Trata-se de 1º Termo Aditivo à OES nº 001/2013 - O VALOR ESTIMATIVO: R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). Nº da Classificação orçamentária: 0370/13. VERBA: 1672,08.243.0027.2098 - Acolhimento de Curta, média e Longa permanência - Elemento despesa: 3390.39.00 - Serviço prestação pessoas jurídicas.

CONDIÇÕES PRAZO INICIAL: 13/08/2013 - PRAZO FINAL: 12/08/2014
TODAS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor a ser efetivado pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a FORNECEDORA será realizado de forma mensal, até o 30º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas.

DA RESPONSABILIDADE: A FORNECEDORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da FORNECEDORA.

DO REAJUSTE: OS PREÇOS PACTUADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Esta ordem de execução de serviço deverá ser executada, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente.

DA RESCISÃO: A presente ordem de serviço poderá ser rescindida por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pela inexecução total ou parcial do disposto no instrumento convocatório, bem como nesta ordem de execução de serviço, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à FORNECEDORA direito a indenizações de qualquer espécie.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a FORNECEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor desta ordem de serviço, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. Esta multa administrativa não tem caráter compensatório, não oximindo o seu pagamento a FORNECEDORA por perdas e danos das infrações cometidas. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de execução de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a FORNECEDORA à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta execução de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI ou da aplicação das sanções administrativas.

O CONTRATADO OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES. FICA ELEITO DA CIDADE DE NITERÓI PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUE NÃO PUDERAM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

DATA	12/08/2013	SIGNATURA DO RESPONSÁVEL	[Assinatura]
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES NESTA AUTORIZAÇÃO			
DATA		NOME POR EXTENSO E ASSINATURA	Leonardo Peixoto Legentil
		NOME POR EXTENSO E ASSINATURA	Haroldo Bento Marques
			Assist. Social e Direitos Humanos
			Mot. 240129-4



451, 40
PREFEITURA SA...
NITERÓI
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO	020/001812/12
DATA	16/05/12
RUBRICA	446/119

Marcel Teles de Mello
Matricula: 237.914-7
SASDH/PMN

EXTRATO Nº 002/2013

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 002/2013 – 1º Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviço nº. 001/2013.

PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista.

OBJETO: Serviço de hospedagem em instituição de longa permanência para idoso – feminino e masculino.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 13 de agosto de 2013.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

VERBA: P.T. nº 1672.08.243.0027.2096, C.D. nº 33.90.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 030/2013 de 09/08/13.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 20/1812/2012.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.

PUBLICADO
em 26 de Setembro de 2013

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 23 de setembro de 2013

À SMG rogando publicação.

Ubirajara Bento Marques
Secretário de Assist. Social e Direitos Humanos
Mat. 240129-4